

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIAMENTE 01 (UM) MÉDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

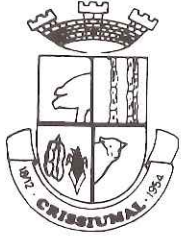
Art. 1º - Fica Caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público e autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico em Enfermagem, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O salário mensal dos contratados pela presente Lei será de acordo com a Lei Municipal 2.521/2010, que criou o Quadro Especial da Saúde e suas alterações posteriores, acrescido de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial.

Art. 3º - É criada a Verba Especial - PLUS Coordenação de Atendimento de Doenças Respiratórias - no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor atualizado do salário fixado para o emprego de Médico na Lei Municipal nº 2.149/07, a ser deferida aos Médicos do quadro efetivo e do quadro Celetista designados para a Coordenação de Atendimento de Doenças Respiratórias.

Parágrafo único. A verba PLUS é devida somente no caso e pelo período de designação para a Coordenação de Equipe, não se incorporando ao salário e vencimento, exceto para fins de remuneração da gratificação natalina e das férias, em que faz jus à proporcionalidade relativa a sua percepção, respectivamente, no exercício e no período aquisitivo.

Art. 3º - Os Contratos de que tratam os artigos anteriores, serão de natureza Administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/1.999, os mesmos terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento, com comunicado de ambas as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Para a contratação emergencial do Médico será publicado Edital específico.

Art. 5º - Para a contratação do Enfermeiro e do Técnico em enfermagem será utilizado o Banco de Espera do Edital nº 104/2021.

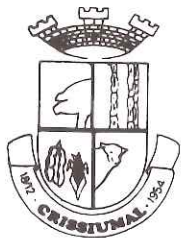
Parágrafo Único. Caso não houver interessados em assumir os cargos no banco de espera da seleção, será realizado um novo processo seletivo, que terá seus critérios definidos em Edital específico.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal efetuar a contratação emergencial, em caráter de urgência, de um(a) Médico, um(a) Enfermeiro(a) e de um(a) Técnico(a) em Enfermagem para suprir temporariamente a demanda na Tenda Covid, do nosso município, uma vez que os profissionais que estão atuando na tenda estão sobrecarregados com o grande aumento de procura por atendimento.

Para a contratação do Médico faremos nova seleção. Para a contratação do Enfermeiro e do Técnico em enfermagem será utilizado o Banco de Espera do Edital nº 104/2021, que também foi feito para contratação de profissionais para atendimento de doenças respiratórias, especialmente a covid-19. Caso não houver interessados em assumir os cargos no banco de espera da referida seleção, será realizado um novo processo seletivo, que terá seus critérios definidos em Edital específico.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 16 de fevereiro de 2022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal